



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.709/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R\$58.679,75 (Cinquenta e oito mil e seiscientos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, para prestar conta, referente a aquisição de notebooks, conforme convênio n. **586/2024/PGE-SESAU**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	1	568	3.3.30.93.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Devolução do convênio n. 586/2024/PGE- SESAU- Aquisição de Notebooks	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de impostos - exercício anteriores	58.679,75
Total								58.679,75

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209